

**EDITAL N.º 020/2003 – INSTRUÇÕES ESPECIAIS**

O PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO DE PESSOAL, da Prefeitura Municipal de Umuarama, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 107/2003, e o disposto na Portaria nº 247/2003 de 22 de agosto de 2003, **RESOLVE**:

TORNAR PÚBLICO

O presente Edital que estabelece as instruções especiais destinadas à realização de Processo de Seleção de Pessoal para abertura de **CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS**, em provimento das vagas de **EMPREGOS PÚBLICOS**, nas seguintes áreas de atuação do Executivo Municipal de Umuarama, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

SECRETARIAS	Nº DE VAGAS	SALÁRIO R\$	CARGA HORARIA SEMANAL	NIVEL DE ESCOLARIDADE
SERVIÇOS PÚBLICOS				
Auxiliar de Serviços Gerais	05	334,05	44	Alfabetizado
Gari	11	364,60	44	Alfabetizado
Motorista II	09	531,93	44	Alfabetizado
Servente Geral	14	358,64	44	Alfabetizado
GERAL				
Vigia	13	381,65	36	Alfabetizado
ADMINISTRAÇÃO				
Auxiliar de Serviços Gerais	07	334,05	44	Alfabetizado
SERVIÇOS RODOVIÁRIOS				
Auxiliar de Serviços Gerais	03	334,05	44	Alfabetizado
Motorista II	07	531,93	44	Alfabetizado
Lavador/Lubrificador	02	327,09	44	Alfabetizado
BEM ESTAR SOCIAL				
Auxiliar de Serviços Gerais	01	334,05	44	Alfabetizado
SAÚDE				
Auxiliar de Serviços Gerais	08	334,05	44	Alfabetizado
EDUCAÇÃO				
Auxiliar de Serviços Gerais	20	334,05	44	Alfabetizado
AGRICULTURA				
Servente Geral	28	358,64	44	Alfabetizado

1. DO REGIME DE TRABALHO

- 1.1. Os candidatos aprovados serão contratados sob o Regime da Consolidação das Leis do Trabalho - C. L. T., com direitos, vantagens e obrigações nela prevista.



2. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

2.1. As inscrições serão aceitas no período de 25 de Agosto a 03 de Setembro de 2003, no horário das 09:00 às 11:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas, no Centro Cultural de Umuarama, sito a Avenida Rio Branco, 3633 - Umuarama - Paraná.

2.2. A inscrição deverá ser instruída com os seguintes documentos:

- a) ficha de inscrição devidamente preenchida;
- b) cédula de identidade (original e xerox);
- c) duas fotos 3x4 (coloridas), tiradas de frente;
- d) comprovante do depósito bancário da taxa de inscrição no valor de R\$ 15,00 (quinze reais);

2.3. Só poderão inscrever-se os interessados que preencham os seguintes requisitos:

- a) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- b) estar quite com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- c) ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses com reconhecimento do gozo dos direitos políticos;
- d) estar ciente que deverá contar, na data da contratação com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- e) estar ciente que deverá possuir na data da contratação, a escolaridade mínima exigida para o emprego;
- f) não ter sido demitido por justa causa por ato de improbidade no serviço público ou exonerado a bem do serviço público, mediante decisão transitada em julgado;
- g) gozar de boa saúde física e mental, não apresentando deficiência que o incapacite para o exercício do emprego pretendido.

2.3.1. Requisito complementar a ser cumprido pelo candidato aprovado no emprego público de motorista II:

- Experiência de 01 (um) ano na função, comprovado através de CTPS ou documento equivalente e habilitação profissional mínima na categoria "C".

2.4. Aceita a inscrição, o candidato receberá um Cartão de Identificação, sem o qual não será admitido em nenhuma das provas.

2.5. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser feito através depósito bancário na conta nº 7660-0, Agência 0645-9 do Banco do Brasil ou no Posto de Atendimento Bancário do referido banco, localizado na sede da Prefeitura Municipal de Umuarama.

2.6. No caso de inscrição por procuração, deverá ser apresentado o instrumento de mandato, com firma reconhecida (se particular), documento de identidade do procurador e os documentos indicados nos itens anteriores.



- 2.7. Não haverá isenção total ou parcial da taxa de inscrição, nem devolução da mesma sob qualquer hipótese.
- 2.8. Os documentos comprobatórios dos requisitos para a contratação serão exigidos dos candidatos no ato desta, importando a não apresentação em perda dos direitos decorrentes.

3. DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FÍSICA

- 3.1. Fica reservado aos candidatos inscritos como portadores de deficiência, desde que habilitados para o emprego, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, o correspondente a 1% (um por cento) das vagas ofertadas. (Art. 25 da Lei Complementar nº 02 de 01 de março de 1991).
- 3.2. Caso a aplicação do percentual previsto no item 3.1 resulte em número fracionário, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente.
- 3.3. Os candidatos portadores de deficiência, se aprovados e classificados, terão apurada a compatibilidade do exercício das atribuições do emprego com a deficiência de que são portadores, mediante avaliação médica.
- 3.4. Na falta de candidatos pretendentes ou aprovados para as vagas reservadas a portadores de deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos classificados com estrita observância da ordem classificatória.
- 3.5. O candidato deverá no ato da inscrição, declarar ser portador de deficiência e, se classificado no Concurso Público, figurará em lista específica.
- 3.6. Os candidatos que não se enquadrarem como pessoas portadoras de deficiência, conforme o estabelecido na legislação vigente, figurarão na classificação das vagas não abrangidas pela reserva.

4. DAS PROVAS

a) PRIMEIRA ETAPA

- 4.1. O presente Concurso Público compreenderá de provas escritas de conhecimentos, com critérios objetivos para a avaliação, de caráter eliminatório, sendo que para o cargo de motorista II compreenderá duas etapas: sendo a primeira etapa de provas escritas de conhecimentos e a segunda etapa de provas práticas de natureza complementar.
- 4.2. As provas escritas serão avaliadas na escala de "0" (zero) a "10" (dez) pontos, e serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a "5.0" (cinco) pontos.
- 4.3. A duração das provas será de "3" (três) horas e abrangerá conteúdo programático conforme Anexo I deste edital.

47



4.4. A prova de conhecimento será formulada com 30 (trinta) questões de múltipla escolha, assim distribuídas:

- 10 (dez) questões de Língua Portuguesa (0,4 cada);
- 10 (dez) questões de Matemática (0,3 cada);
- 10 (dez) questões de Conhecimentos Gerais e Atualidades (0,3 cada).

- a) as questões constarão de 05 (cinco) alternativas onde somente uma será correta;
- b) as respostas às questões desta prova serão transcritas em *Folha de Respostas* para correção através de gabarito;
- c) o preenchimento da *Folha de Respostas* será de inteira responsabilidade do candidato;
- d) não será permitido consulta em nenhuma espécie de livro, revista ou folheto nem uso de calculadoras ou similares.
- e) A Comissão Especial do Concurso Público não fornecerá, para ficar em seu poder, nenhum exemplar ou cópia das provas aos candidatos.

4.4.1 Para os empregos públicos de auxiliar de serviços gerais, lavador/lubrificador, gari, servente geral, vigia e motorista II, a aplicação da prova será em caderno individual.

b) SEGUNDA ETAPA

4.5. Nesta etapa se verificará a habilidade prática dos candidatos para o emprego de *Motorista II*, aprovados na Prova de Conhecimentos, e serão convocados por Edital afixado na Prefeitura Municipal.

4.5.1. Para o emprego de Motorista II, a habilitação exigida será a Categoria "C".

4.5.2. A segunda etapa será avaliada na escala de "0" (zero) a "10" (dez) pontos e serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a "5,0" (cinco) pontos.

4.5.3. O candidato que deixar de prestar a prova prática será sumariamente desclassificado do concurso.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente de notas.

5.2. No caso de motorista II, o resultado final será a média entre as notas da prova escrita e da prova prática.

5.3. O resultado final do concurso será feito através de Edital afixado na Prefeitura Municipal e publicado no Órgão Oficial do Município.

5.4. Havendo igualdade na contagem geral dos pontos, o critério de desempate será realizado por ocasião da contratação, sendo que terá preferência sucessivamente, o candidato que:

h.



- a) tiver maior tempo de serviço em atividade pública ou privada, ligadas ao emprego público para o qual o candidato se inscreveu, desde que seja comprovado através de registro em carteira profissional do trabalho ou documento equivalente;
- b) apresentar maior encargo de família;
- c) ser mais idoso;
- d) persistindo ainda o empate, será realizado sorteio na presença dos mesmos, por ocasião da chamada para futura contratação.

6. DO PROVIMENTO DOS EMPREGOS PÚBLICOS

- 6.1. O provimento das vagas ocorrerá no nível inicial do emprego, com a remuneração correspondente e definida em Lei.
- 6.2. Os candidatos aprovados serão contratados obedecendo rigorosamente a ordem de classificação, observados os critérios de desempate estabelecidos no item 6.4. acima.
- 6.3. A aprovação do candidato não assegurará o direito ao seu ingresso automático no emprego para o qual se habilitou, mas apenas a expectativa de ser nele investido.
- 6.4. O provimento do candidato no emprego, fica condicionado à apresentação de todos os documentos comprobatórios dos requisitos relacionados no item 2.3. e 2.3.1. no caso de motorista II.
- 6.5. Os exames pré admissionais serão efetuados somente nos candidatos aprovados e convocados devendo se submeterem a exame médico pericial, clínico e outros julgados necessários para o desempenho do emprego público, sendo contratados somente os que forem julgados aptos para o trabalho.
- 6.6. Os exames pré admissionais serão realizados por médico credenciado pelo Ministério do Trabalho através da guia de encaminhamento fornecida pela Divisão de Recursos Humanos.
- 6.7. A convocação dos candidatos aprovados para se manifestarem, no prazo determinado, sobre a aceitação ou não do emprego, será feita através da publicação em Edital na Prefeitura e no Órgão Oficial do Município.
- 6.8. Os candidatos aprovados e convocados terão cinco dias úteis contados da publicação da relação em Edital e no Órgão Oficial do Município, para se manifestarem sobre a aceitação ou não do emprego e apresentação à Divisão de Recursos Humanos da documentação exigida para sua contratação.
- 6.9. O não pronunciamento do candidato aprovado no prazo estabelecido para esse fim, facultará à Administração a convocação dos candidatos seguintes, perdendo o mesmo o direito de investidura no emprego ao qual se habilitou.
- 6.10. É facultado ao candidato aprovado e convocado, solicitar seu deslocamento para o final da ordem de classificação, uma única vez, no momento da convocação para o preenchimento do emprego, alertando-se, porém, que pode ocorrer o término da validade do concurso, sem o aproveitamento do candidato.

7



- 6.11. Esgotada a relação dos candidatos da primeira convocação, poderão ser efetuadas, ao longo do período de validade do concurso, novas convocações, unicamente no interesse e conveniência da administração e, mesmo nesses casos, o prazo de validade do concurso será contado a partir da primeira homologação.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1. A inscrição do candidato, importará no conhecimento e na aceitação tácita das condições do Concurso, tal como se acham estabelecidas neste Edital.
- 7.2. As datas, horários e locais da realização das provas serão divulgados por Edital afixado na Prefeitura Municipal e publicado no Órgão Oficial do Município.
- 7.3. Os candidatos somente poderão fazer as provas nos locais, datas e horários previamente determinados.
- 7.3.1. será concedida fiscalização especial ao candidato que, a critério médico, devidamente comprovado junto a Comissão Especial de Seleção de Pessoal, estiver impossibilitado de realizar a prova em sala de aula com os demais candidatos.
- 7.4. Quando da realização das provas, os candidatos deverão comparecer meia hora antes do horário marcado, no local determinado munidos de:
- a) cartão de inscrição;
 - b) cédula de identidade;
 - c) caneta esferográfica azul ou preta.
- 7.5. Durante a realização da prova não será permitido ao candidato, sob pena de ser excluído do processo de seleção:
- a) comunicar-se com os demais candidatos ou pessoas estranhas ao processo de seleção, bem como consultar livros ou apontamentos, bem como uso de telefone celular ou qualquer aparelho de comunicação;
 - b) ausentar-se do recinto, a não ser em casos especiais acompanhado de um fiscal.
- 7.6. Os locais das provas serão fiscalizados por pessoas especialmente designadas pela Comissão Especial de Seleção de Pessoal, vedado o ingresso de pessoas estranhas.
- 7.7. As Provas Escritas de Conhecimentos Gerais, constarão de caderno de provas, sem que haja identificação e de folha de respostas que trarão, previamente impresso, o emprego pretendido, o nome, o número de inscrição, bem como, espaço reservado à data e assinatura.
- 7.8. Terminada a avaliação das provas será expedida relação dos candidatos aprovados com a respectiva nota, que será publicada em Edital da Prefeitura Municipal e no Órgão Oficial do Município, obedecendo-se a ordem decrescente de classificação.



- 7.9. No prazo de dois dias úteis, a contar da publicação referida no artigo anterior, poderá o candidato requerer à Comissão Especial de Seleção de Pessoal do concurso, vista de provas ou folha de respostas para fins de revisão e/ou recurso, mediante as condições abaixo:

§ 1º - O pedido de revisão e/ou recurso deverá ser feito através de requerimento fundamentado, indicando precisamente a questão ou ponto sobre o qual versa a reclamação, e será apresentado no protocolo da Prefeitura Municipal, no prazo de até 24 horas depois da vista de provas e/ou folha de respostas;

§ 2º - Deverá ser anexado comprovante do depósito bancário da taxa de revisão, no valor de R\$ 15,00 (quinze reais), a ser recolhida no Banco do Brasil – Agência nº 0645-9, conta nº 7.660-0.

§ 3º - Se provida a revisão e/ou recurso, a Comissão Especial de Seleção de Pessoal determinará as providências devidas;

§ 4º - Serão rejeitadas as revisões e/ou recursos que não estiverem redigidos em termos, bem como os requerimentos que não apresentarem o comprovante da taxa de revisão, e os requerimentos que derem entrada fora do prazo.

- 7.10. Julgados os recursos interpostos, a Comissão Especial de Seleção de Pessoal fará publicar e afixar o Edital com o resultado final do Concurso.
- 7.11. O concurso terá validade de dois anos, a contar da data de homologação do resultado, que será publicada em Órgão Oficial do Município, podendo ser prorrogado por igual período.
- 7.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Seleção de Pessoal.

Umuarama, em 22 de Agosto de 2003.

OCTAVIO TADONORI YOKOHAMA

Presidente da Comissão Especial de Seleção de Pessoal



ANEXO I

PROGRAMAS DE PROVAS

Português:

- ortografia;
- pontuação;
- acentuação gráfica;
- classes de palavras;
- concordância nominal e verbal.

Matemática:

- matemática básica envolvendo as quatro operações;
- porcentagem;
- sistema de pesos e medidas;
- frações;
- regra de 3;
- juros simples.

Conhecimento Gerais e Atualidades:

- fatos marcantes da história do Brasil, do Estado e do Município de Umuarama.

RECEBUEI EM 10/07/2011
O VALOR DE R\$ 1.000,00
PAGAMENTO DE R\$ 1.000,00
TOTAL DE R\$ 1.000,00
LUIZ CARLOS DE MOURA

4

PUBLICADO NA TRIBUNA DO
POVO DE 24 / 8 / 20 03
DE Nº 8561
UMUARAMA, 25 / 8 / 20 03
Ellen Paula Neves.
DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ



ERRATA

No Edital nº 020/2003 – INSTRUÇÕES ESPECIAIS, publicado no Jornal A Tribuna do Povo do dia 24 de agosto de 2003, ONDE SE LÊ:

e o disposto na Portaria 247/2003 de 22 de agosto de 2003, leia-se:

e o disposto na Portaria 245/2003 de 22 de agosto de 2003.

ONDE SE LÊ no ITEM 6.2: Os candidatos aprovados serão contratados obedecendo rigorosamente a ordem de classificação, observados os critérios de desempate estabelecidos no ITEM 6.4. acima, LEIA-SE:

Os candidatos aprovados serão contratados obedecendo rigorosamente a ordem de classificação, observados os critérios de desempate estabelecidos no ITEM 5.4. acima.

Umuarama, 09 de setembro de 2003.

OCTAVIO TADONORI YOKOHAMA

Presidente da Comissão Especial de Seleção de Pessoal

PUBLICADO NA TRIBUNA DO
POVO DE 10 / 9 / 20 03
DE Nº 8575
UMUARAMA, 10 / 9 / 20 03
Ellen Paula Neves.
DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ



EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO DO ADMITIDO NO REGIME CLT - CONCURSO PÚBLICO

Objeto do Edital n.º 020/2003 de 22 de Agosto de 2003

GARI - 44 HORAS SEMANAIS

ORD.	NOME	LOTAÇÃO	ADMISSÃO	CTPS	SALÁRIO
1	RICARDO FERNANDES ROCHA	SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	24/11/03	3374039/001-0	364,60
2	ANDERSON JOSÉ ULIAN	SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	24/11/03	33972/0005-8	364,60
3	ADILSON BASTO GONÇALVES	SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	24/11/03	1326748/001-0	364,60
4	AGNALDO VISCARDI	SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	24/11/03	45270/00027	364,60
5	ALEXSANDRO DE OLIVEIRA FERNANDES	SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	24/11/03	1318270/001-0	364,60
6	NELSON FRANCISCO DA SILVA	SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	24/11/03	54007/00034	364,60
7	OSVALDO PONTES	SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	01/12/03	63498/00031	364,60

PUBLICADO NA TRIBUNA DO
POVO DE 02/12/20 03
DE Nº 8643.
UMUARAMA, 02/12/20 03
Ellen Paula Neves.
DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO